

Pregão Eletrônico 90009/2026

Esclarecimento 06

(Enviado por email em 06/04/2026; publicado no compras.gov.br 07/04/2026)

Mensagem do Licitante:

(...)

1. Se algum licitante considerar salário inferior ao informado no Edital, não será aceito, correto?
2. Considerando o informado no item 6.3.1, quanto ao fornecimento do auxílio alimentação no valor de R\$1.114,74. Pergunto: A empresa poderá descontar o percentual de até 20%, previsto na CCT? Desse valor, não poderá descontar nenhum percentual relativo ao PAT?
3. Em relação ao Plano de Saúde, todos os licitantes deverão de forma obrigatória, considerar na Planilha de Custos, o valor mínimo de R\$871,98, nos termos do exigido no item 6.4.2 do Edital? Está correto o entendimento?
4. Tendo em vista que o ACT/CCT já está expirada (vencida), caso seja homologada o ACT/CCT para o exercício 2026/2027, a empresa contratada poderá solicitar e receber os reajustes (Salário e Benefícios), no momento da sua homologação, sendo antes mesmo do período de 12 (doze) meses ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
5. O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou poderá monitorar os serviços e comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?
6. O valor será retido somente na ocorrência do seu fato gerador? Não serão parte integrante dos pagamentos mensais à Contratada, devendo ser pagos pela Finep à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Item 17.10 do Edital? Está correto o entendimento?
7. Algum funcionário fará jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade (20% ou 40%)? Qual a quantidade de profissionais que fará jus ao adicional?
8. Se porventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?
9. Para os serviços prestados com carga horária de trabalho de 40 horas semanais, haverá expediente aos sábados? Caso positivo, qual a quantidade de profissionais que vão trabalhar no sábado e qual seria o horário de início e fim da jornada?
10. Em relação ao Ponto Eletrônico. Utilizamos em nossos Contratos um sistema online de Ponto Digital. Será aceito nosso modelo de ponto ou realmente será obrigatório o fornecimento do Ponto Eletrônico fixo?
11. Todos os licitantes serão obrigados a considerar 22 dias úteis na Planilha de Custos para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte ou ficará a critério da empresa, desde que respeite o trajeto (casa x trabalho x casa)?

(...)

Respostas:

- 1) Sim, correto.
- 2) Não. Não é permitido qualquer desconto do auxílio-alimentação, nem mesmo os 20% previstos em CCT ou qualquer percentual relativo ao PAT, conforme itens 6.3.1 e 6.3.3. do edital.
- 3) Sim, correto.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



- 4) Sim, conforme jurisprudência e regulamento da Finep.
- 5) Não, conforme item 12.6 do TR "(...), um representante (preposto) que deverá estar disponível no escritório da contratada no Rio de Janeiro, com disponibilidade para reuniões e com poderes para tomar decisões necessárias para a adequada execução do contrato e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados."
- 6) Os valores serão pagos conforme o fato gerador. Observar no anexo II, na planilha de custos e formação "Pagamento mínimo mensal sem fato gerador e/ou outras ocorrências"
- 7) Não.
- 8) Ver cláusula décima primeira: alteração do anexo V – Minuta de contrato
- 9) Não haverá jornada aos sábados, somente de segunda a sexta-feira.
- 10) Conforme item 12.2. do TR é uma obrigação da contratada "(...) fornecer folha/registro de ponto dos colaboradores, em meio eletrônico, com controle por biometria ou crachá, devidamente homologado pelo Órgão competente, que deverá ser instalado na dependência da Finep."
- 11) Todas as propostas deverão considerar 22 (vinte e dois) dias úteis por mês na sua elaboração.

Jomar Rolland Braga Neto
Pregoeiro